



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.752, DE 2004

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 1.293, de 2004, do Senador Álvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda acerca da remessa de relatório de investigação levada a efeito pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão daquele Ministério, sobre casos suspeitos de lavagem de dinheiro envolvendo as loterias da Caixa Econômica Federal.

Relator: Senador TIÃO VIANA

I – RELATÓRIO

O eminente Senador ALVARO DIAS, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e nos arts. 215, I, a, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, combinados com os arts. 1º, 6º e 8º, § 3º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, encaminhou a esta Comissão o Requerimento nº 1.293, de 2004, no qual requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda a remessa de relatório de investigação levada a efeito pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão daquele Ministério, sobre casos suspeitos de lavagem de dinheiro envolvendo as loterias da Caixa Econômica Federal.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo.

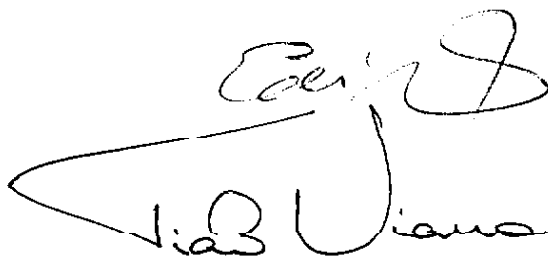
O Requerimento também atende aos requisitos dos arts. 7º e 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que versam sobre assunto de caráter sigiloso. Assim o faz ao esclarecer o vínculo entre a informação solicitada e matéria pertinente e a competência fiscalizadora desta Casa.

Assim, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e observa, ademais, as normas regimentais estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quanto aos procedimentos atinentes *aos requerimentos de informações sigilosas referentes a operações de instituições financeiras* de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001.

III – VOTO

Em face da *constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação*, o voto é pelo deferimento do Requerimento de Informações nº 1.293, de 2004, nos termos propostos.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2004.

The image shows two handwritten signatures in black ink. The top signature is more stylized and cursive, while the bottom signature is more legible and appears to read 'Lia B. Viana'.

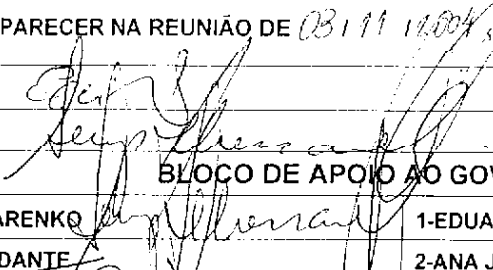
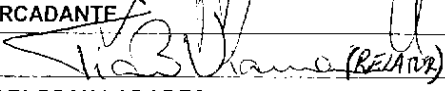
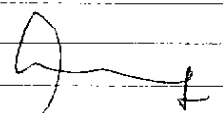
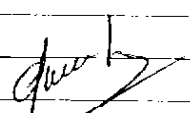
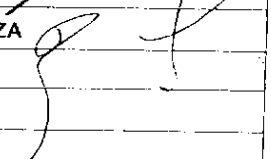
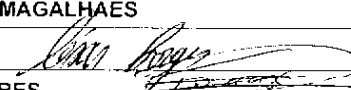
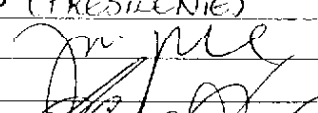
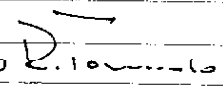
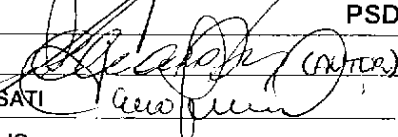
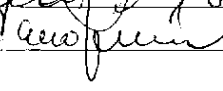
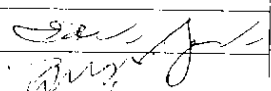
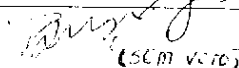
, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ROS Nº 1293 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA  (RELATOR)	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIDERIBE
MARCELO CRIVELLA 	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA 
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES 	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO 
PSDB	
ÁLVARO DIAS  (RELATOR)	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI 	2-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN  (SEM VOTO)
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

Atualizada em: 12/03/2004

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Inclua-se no
Ordem do Dia
11/11/04
Senador Eduardo Siqueira Campos
Segundo Vice-Presidente

REQUERIMENTO Nº 1391, 2004

Nos termos do Inciso I do Art 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero a V. Exa., em caráter definitivo, a retirada do PLS 099/2001, de minha autoria, que altera a Lei 9.478, de 1997, que dispõe sobre *a Política Energética Nacional e dá outras providências*, tendo em vista informações de que o assunto está sendo discutido no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética.

Sala das Sessões, em 11 de ^{novembro} ~~abril~~ de 2004


Senador **ROBERTO SATURNINO**